



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CNPJ nº 08095960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000  
TELEFAX (0\*\*84) 425 - 2208

**Lei nº 368 / 00**

Dá as atuais Ruas Projetadas à denominação de Ruas, Manoel Garcia de Araújo, Lourival Vicente de Souza, João Amâncio de Moraes, Manoel Pereira de Brito, Ezequiel Natanael Fernandes, Sebastiana Moraes Nunes, Andrade Santana de Souza, Jovelina Maria da Conceição, Custódio José de Medeiros, Silvino Soares Pereira e Manoel Santana da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passam as atuais Ruas Projetadas, que ficam no conjunto habitacional Agostinho Santiago de Medeiros Brito, construído em parte do loteamento José do Patrocínio Fernandes, localizado à margem direita da RN 118, no trecho que liga São João do Sabugi à Ipueira, a denominarem-se Ruas:

- Manoel Garcia de Araújo, Lourival Vicente de Souza, João Amâncio de Moraes, Manoel Pereira de Brito, Ezequiel Natanael Fernandes, Sebastiana Moraes Nunes, Andrade Santana de Souza, Jovelina Maria da Conceição, Custódio José de Medeiros, Silvino Soares Pereira e Manoel Santana da Silva. Em homenagem as personalidades que contribuiram para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 23 de novembro de 2000.

  
Aníbal Pereira de Araújo  
Prefeito Municipal